

# eSocial

## As Mudanças de Gestão e as Multas com o eSocial

**(Nova Ferramenta de Envio Das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - RAIS, DIRF, DCTF-WEB E SEFIP/GFIP)**

Ministrante: Maria José (Júnia Carvalho)



Uma nova era nas relações entre  
Empregadores, Empregados  
e Governo.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## Entes participantes

- ☞ CAIXA (FGTS)
- ☞ INSS (Benefícios Previdenciários)
- ☞ Ministério da Previdência Social
- ☞ Ministério do Trabalho
- ☞ Receita Federal



O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**) foi instituído pelo Dec. 8.373/14 e é um programa do governo federal – faz parte do **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)**, que vai unificar o envio para um mesmo canal as informações pelo empregador em relação aos seus empregados e demais obrigações de toda relação onerosa de trabalho.





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

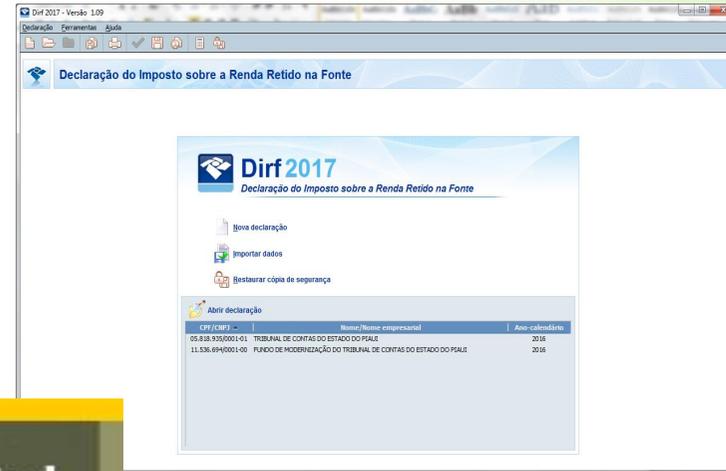
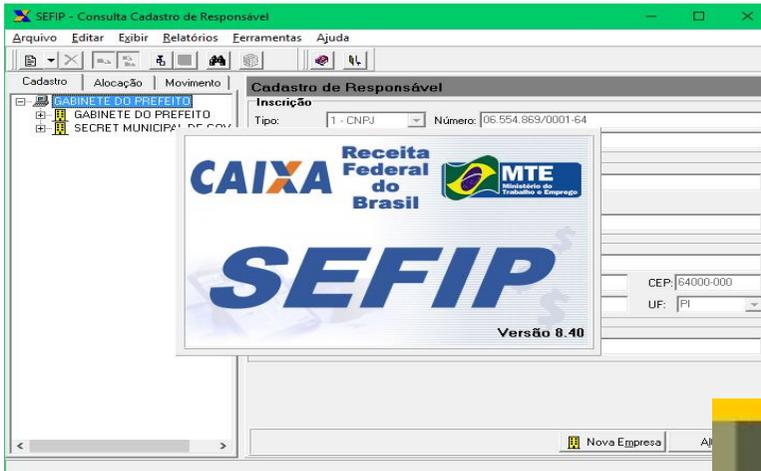
**É o instrumento de unificação da prestação de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, tendo por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.**

**Quando totalmente em operação, o eSocial representará a substituição de até 15 prestações de informações ao governo – como GFIP, RAIS, CAGED e DIRF – por apenas uma, reduzindo, na prática, custos, processos e o tempo gastos hoje pelo setor produtivo com o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias com o poder público.**

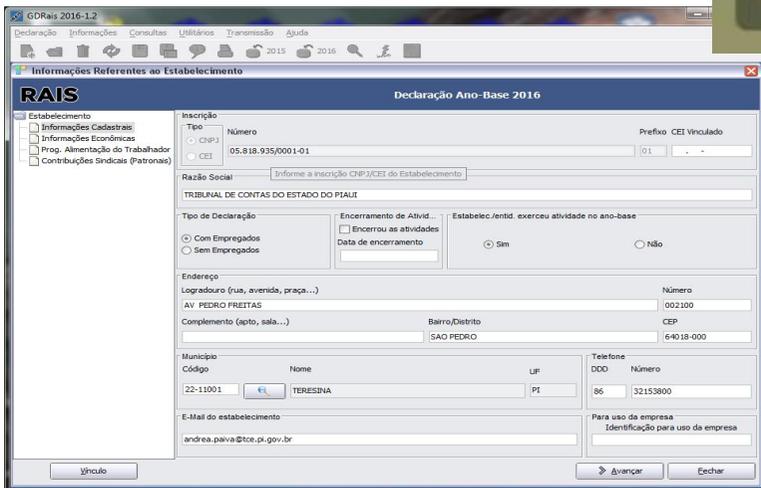




Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo



Portal CAGED



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**DCTF Mensal**

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF

Copyright RFB/2016





## 5.1 - Extinção de Obrigações e Formulários - Vai eliminar?

**SIM!**

Emissão eletrônica de:

- Ficha de Registro
- Contrato de Trabalho
- Folha de Ponto
- Folha de Pagamento
- Contra-cheque etc



Vai acabar...	Mas vai começar dentro do eSocial...
CAGED MENSAL	“CAGEDINHO” DIÁRIO
DIRF ANUAL	“DIRFINHA” MENSAL ( <b>eSocial e na EFD-Reinf – para RFB</b> )
RAIS ANUAL	“RAISINHA” MENSAL
GFIP MENSAL	DCTFWEB MENSAL ( <b>NOVA, para RFB</b> )
CTPS	RIC (Registro de Identificação Civil)

**Todas as declarações permanecem para RETIFICAÇÕES anteriores**



## 5.2 - Extinção da GPS

- **Extinção da GPS**, a ser substituída pelo DARF único e numerado, centralizado na matriz, só será gerado após o envio das declarações eSocial e EFD-REINF.



The image shows a standard GPS form with a large red 'X' over it, indicating its obsolescence. The form includes fields for: 1. Nome ou Razão Social/Fantasia/Trade Name; 2. Vencimento (Vale de R\$50); 3. Código de Pagamento; 4. Competência; 5. Identificador; 6. Valor do INSS; 7. Valor de Outras Retenções; 8. Valor de Multa e Juros; 9. Total; and 10. Autenticação Bancária.

- Até o dia 07 envia o eSocial.
- Até o dia 20 envia a EFD-REINF (só para a RFB).
- Até o dia 20 também entra na DCTFWEB e gera o DARF (INSS e IRRF juntos)

**DARF numerado (com código de barras)**



## 5.3 - Extinção do PIS/PASEP/NIT e CTPS

- **Extinção do PIS/PASEP**, que passa a ser substituído pelo CPF após o **batimento e acerto da Qualificação Cadastral**; e



- **Extinção da Carteira de Trabalho em papel** - passa a ser substituída pelo **RIC - Registro de Identidade Civil**





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## Quais os objetivos do eSocial?

- ▶ **Para os trabalhadores:** Garantia de Direitos. Os trabalhadores terão acesso a todos os dados da sua relação laboral com o empregador através da internet.
- ▶ **Para o Governo:** Maior poder de **fiscalização** na garantia de direitos dos trabalhadores e exigência do **cumprimento das obrigações** fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo empregador.
- ▶ **Para os empregadores:** simplificação de processos, porém esta simplificação só virá quando todos os **procedimentos estiverem adequados ao eSocial.**

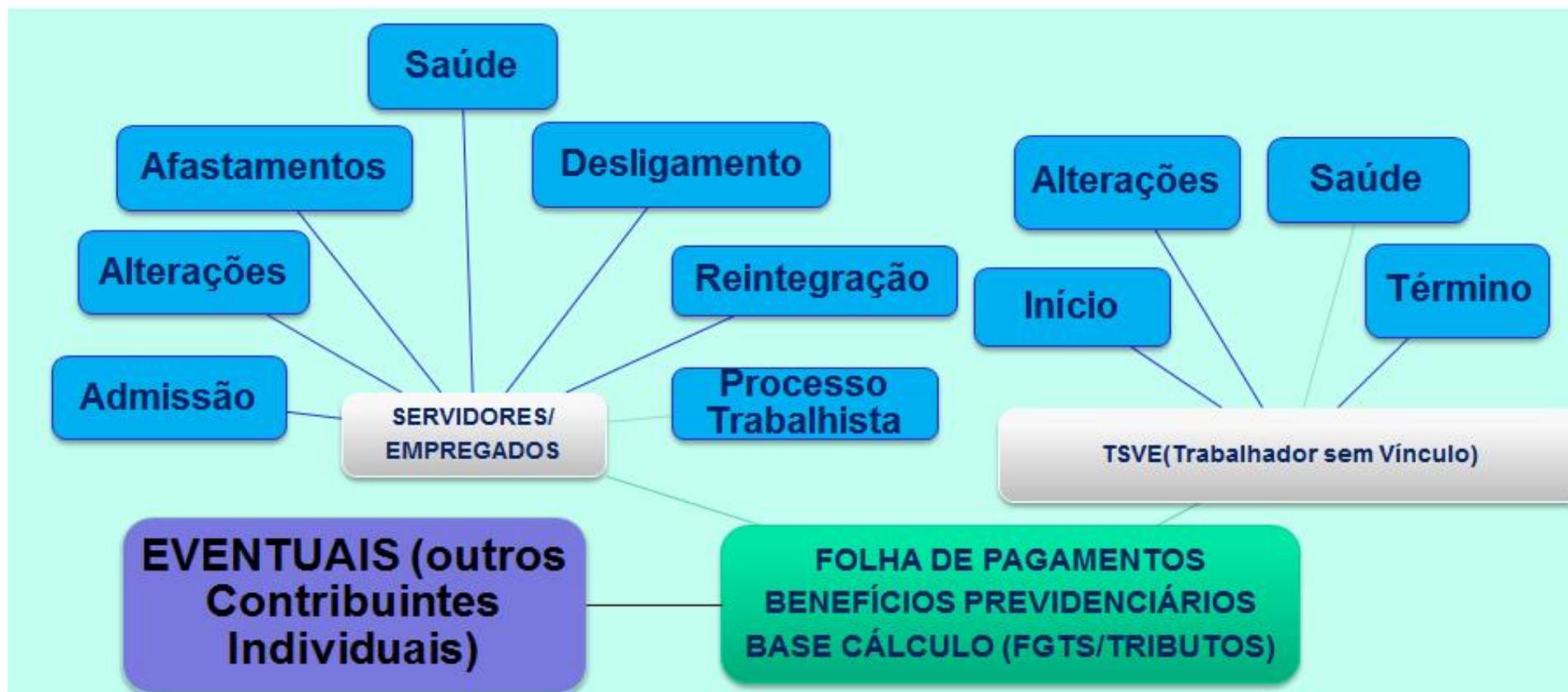


Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## Por que você precisa conhecer e implantar o eSocial

1. Porque o eSocial é fiscalizador, onde participam Receita Federal, Ministério do Trabalho, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS).
2. Porque o eSocial é composto por mais de 40 micro declarações, obrigando um conhecimento profundo sobre o que será exigido em cada uma delas para evitar multas e autuações.
3. Porque se a empresa não cumprir as obrigações poderá entrar na lista de fiscalização retroativa aos últimos 5 anos.

Uma folha de pagamento é o produto das relações de trabalho entre empregador/contratante/ente público e trabalhador em um lapso temporal



TSVE – Trabalhadores Avulsos, Vereadores, Cooperados, servidores cedidos, Dirigentes Sindicais, Estagiários, Membros do Conselho Tutelar, demais contribuintes individuais



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## Confira o cronograma de implantação do



	<u>Grandes Empresas*</u>	<u>Demais Empresas*</u>	<u>Órgãos Públicos</u>
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 Julho	2019 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 Setembro	2019 Março
Folha de pagamento	2018 Maio	2018 Novembro	2019 Maio
Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência Social)	2018 Julho	2019 Janeiro	2019 Julho
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Janeiro	2019 Janeiro	2019 Julho

\*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões

\*inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

## FASEAMENTO POR EVENTOS

Cadastro do Empregador e Tabelas			
S-1000 Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público	JAN/2018 - Transmitir a partir de 8 hs, de 08/jan	JUL/2018	JAN/2019
S-1005 Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos			
S-1010 Tabela de Rubricas			
S-1020 Tabela de Lotações Tributárias			
S-1030 Tabela de Cargos/Empregos Públicos			
S-1035 Tabela de Carreiras Públicas			
S-1040 Tabela de Funções/Cargos em Comissão			
S-1050 Tabela de Horários/Turnos de Trabalho			
S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho			
S-1070 Tabela de Processos Administrativos/Judiciais			
S-1080 Tabela de Operadores Portuários			

### Cadastro de vínculos e Eventos não Periódicos

S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2190 Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar (\*\*)

S-2200 Admissão / Ingresso de Trabalhador

S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 Afastamento Temporário

S-2250 Aviso Prévio

S-2298 Reintegração

S-2299 Desligamento

S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual

S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término

S-3000 Exclusão de eventos

S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início

**MAR/2018** –  
transmitir a partir  
das 8 hs. de 01/mar  
(mesmo enviando  
depois, tem que ser  
retroativo a 01/mar)

**SET/2018**

**MAR/2019**



# eSocial

Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## Eventos Periódicos (de Folha de Pagamento)

S-1200 Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social

S-1202 Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previd. Social

S-1207 Benefícios previdenciários - RPPS

S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1250 Aquisição de Produção Rural

S-1260 Comercialização da Produção Rural Pessoa Física

S-1270 Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários

S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos

S-1298 Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos

S-1300 Contribuição Sindical Patronal

S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS

S-5001 Informações das contribuições sociais por trabalhador

S-5002 Imposto de Renda Retido na Fonte

S-5011 Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte

S-5012 Informações do IRRF consolidadas por contribuinte

MAI/2018

SET/2018

MAI/2019





# eSocial

Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## SST + DCTFWeb + Novo FGTS

S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

S-2241 Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

DCTFWeb

Novo FGTS

JUL/2018

JAN/2019

JUL/2019

## EFD-Reinf

EFD-Reinf

MAI/2018

NOV/2018

MAI/2019

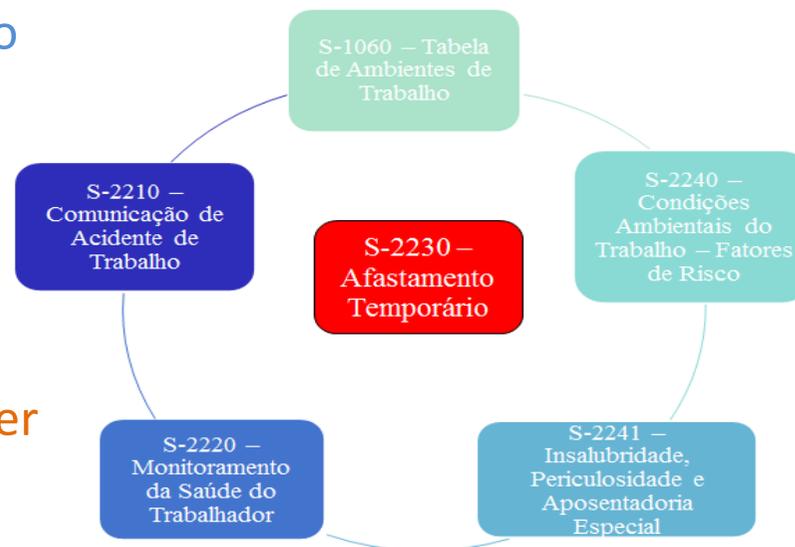


## PONTOS CRÍTICOS DO eSOCIAL

- Admissões, Desligamentos e pagamento de férias RETROATIVOS
- Estagiários: Lei 11.788/08
- Cotas de Aprendizizes e Pessoas com Deficiência
- Tributação no RGPS/IRRF/FGTS
- Saúde e Segurança do Trabalho
- Fechamento da Folha / Ponto de 01 a 31 do próprio mês

## SST – Saúde e Segurança no Trabalho

- ✓ Grande parte das empresas e órgãos não estão com os laudos elaborados segundo as regras das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- ✓ Será necessário enviar estas informações para o eSocial: dados do LTCAT (TODOS), Insalubridade, Periculosidade. Até o PPP e a CAT passarão a ser eletrônicos, dentro do eSocial (o PPP será para todos os empregados).
- ✓ Se a empresa presta serviço com cessão de mão de obra, deve exigir da contratante o seu LTCAT, para informar no seu próprio eSocial, os ambientes a que estão expostos os seus trabalhadores.
- ✓ Os Órgãos Públicos também devem fazer o LTCAT por força do Art. 291 da IN RFB 971/09.



## Consulta Qualificação Cadastral

É o acerto dos dados dos trabalhadores na RFB, INSS e CEF

**Trabalhadores** = Batimento de CPF x NIS (PIS, PASEP ou NIT) x NOME x DATA DE NASCIMENTO, consistente com o cadastro do CNIS e RFB.

Regularizar antes da implantação: **FAZER QUALIFICAÇÃO CADASTRAL**

**Ferramenta de consulta que permite ao Órgão Público ou servidor ter o conhecimento prévio do resultado das validações dos dados cadastrais**

**CURSO ONLINE Como Implantar o eSocial** – Zenaide Carvalho – [www.zenaide.com.br](http://www.zenaide.com.br)

**CPF**  
Cadastro de Pessoa  
Física



**NIS**  
Cadastro Nacional  
Informações Sociais- CNIS

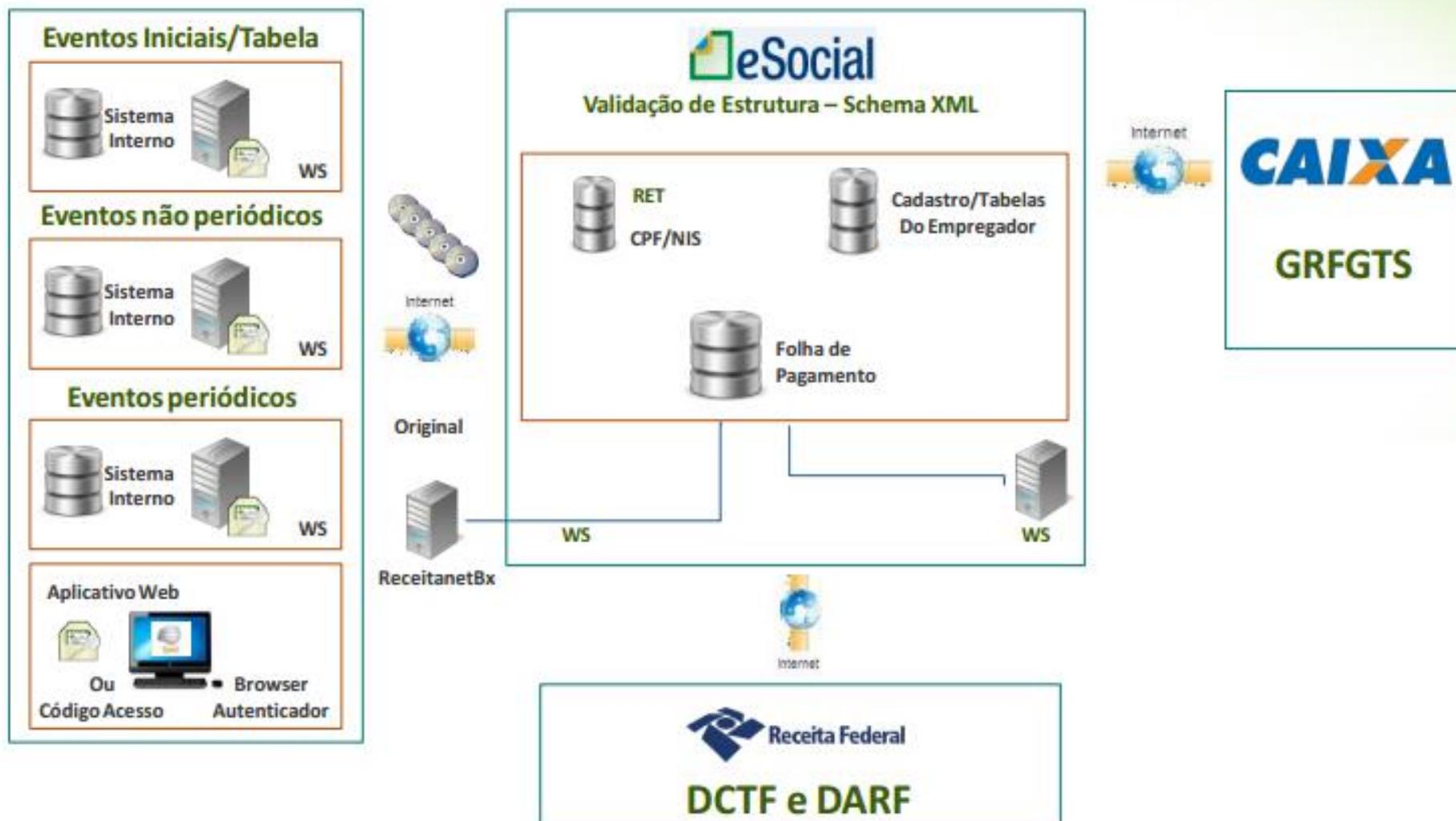
# TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS

## Eventos do eSocial



# eSocial

Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo



## eSocial via Webservice

Software da  
empresa  
adaptado ao  
eSocial



Eventos XML via  
Internet

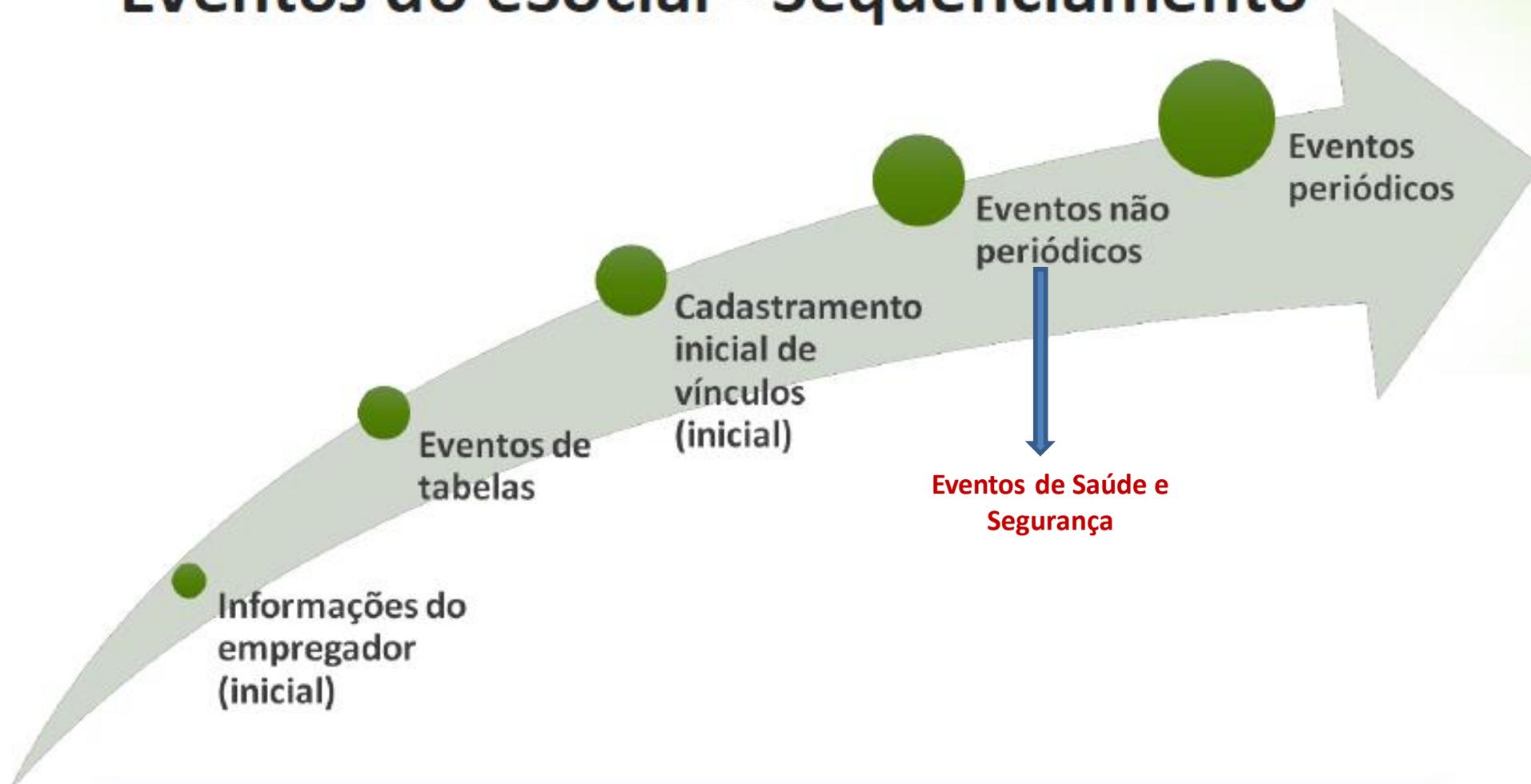
Arquivo XML  
transmitido



Arquivo XML de  
retorno



## Eventos do eSocial - Sequenciamento



## Eventos Iniciais

- **Informações do Empregador (cadastro)**
  - **Tabelas (Rubricas, Horários, Cargos, etc)**
  - **Cadastramento Inicial de Vínculos – Contratos Existentes (trabalhadores e estagiários)**
- 
- ✓ Estes eventos devem ser enviados na ordem acima
  - ✓ Todos os trabalhadores com vínculo ativo, mesmo que afastados (auxílio doença, acidente de trabalho, licença maternidade etc.) devem ser informados no cadastramento inicial de vínculos
  - ✓ Informar trabalhadores sem vínculo

## Eventos Não Periódicos

- **RET – Registro de Eventos Trabalhistas**
  - ✓ S-2100 – Cadastramento Inicial do Vínculo
  - ✓ S-2200 – Admissão do Trabalhador
  - ✓ S-2300 – Trabalhador sem Vínculo – Início

Eventos enviados à medida em que ocorrem, após o cadastramento inicial (admissões, desligamentos, CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), afastamentos, monitoramento da saúde do trabalhador, Insalubridade, Periculosidades e Aposentadoria Especial, alterações cadastrais e contratuais etc), ou seja, só devem ser enviados se houver a situação.

## Eventos Periódicos

- São as informações da Folha de Pagamento e Remuneração de cada trabalhador no mês de referência.
- Deverá ser utilizado para todos os trabalhadores a serviços do empregador, de qualquer categoria, ou seja, empregados, cooperados, avulsos, contribuinte individual, dirigente sindical, estagiário e servidor público.

Deve ser transmitido até o dia 07 do mês subsequente, no Regime de Competência. Composto pela remuneração do trabalhador, contribuição sindical, fechamento da folha, pagamento de rendimentos do trabalho, dentre outros.

## **EFD-Reinf**

### **- A complementação do eSocial -**

A EFD-REINF substituirá a GFIP e a DIRF quanto às informações tributárias prestadas nesses instrumentos e que não estão contempladas no eSocial (**sem relação com o trabalho**) como também as informações contidas em outras obrigações acessórias (módulo EFD-Contribuições) que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). IN RFB 1.701/2017

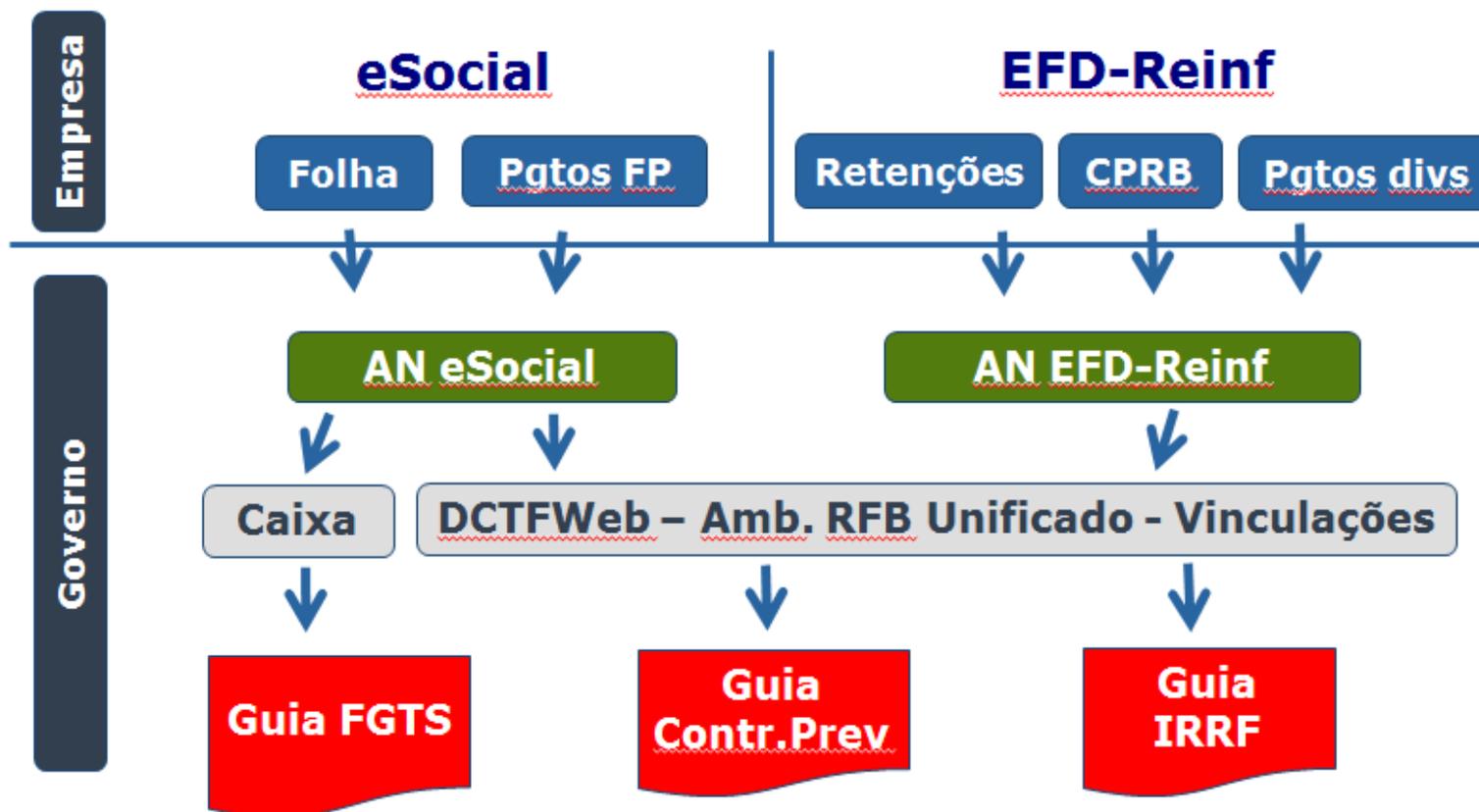


Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## eSocial x EFD REINF

- **eSocial** = Informações relacionadas ao TRABALHO, com ou sem vínculo (pessoas físicas).
- **EFD Reinf** = Demais informações que fazem parte da DIRF (pessoas jurídicas) ou retenções previdenciárias.

## Integrações RFB e Caixa



## Eventos da EFD-REINF

### Eventos de tabela inicial:

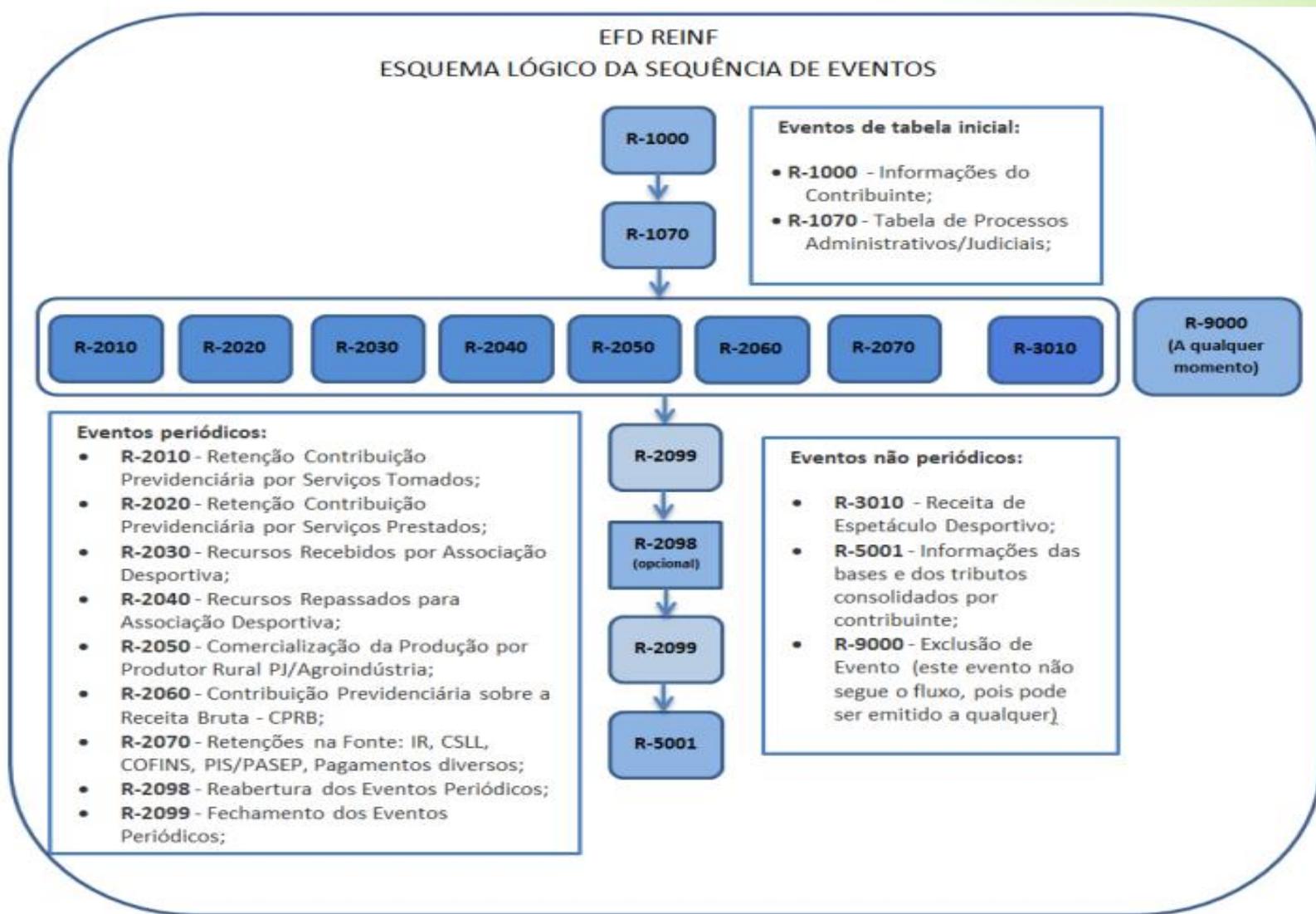
- **R-1000** - Informações do Contribuinte;
- **R-1070** - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

### Eventos não periódicos:

- **R-3010** - Receita de Espetáculo Desportivo;
- **R-5001** - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte;
- **R-9000** - Exclusão de Evento (este evento não segue o fluxo, pois pode ser emitido a qualquer)

### Eventos periódicos:

- **R-2010** - Retenção Contribuição Previdenciária por Serviços Tomados;
- **R-2020** - Retenção Contribuição Previdenciária por Serviços Prestados;
- **R-2030** - Recursos Recebidos por Associação Desportiva;
- **R-2040** - Recursos Repassados para Associação Desportiva;
- **R-2050** - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria;
- **R-2060** - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB;
- **R-2070** - Retenções na Fonte: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, Pagamentos diversos;
- **R-2098** - Reabertura dos Eventos Periódicos;
- **R-2099** - Fechamento dos Eventos Periódicos;





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## DCTFWeb

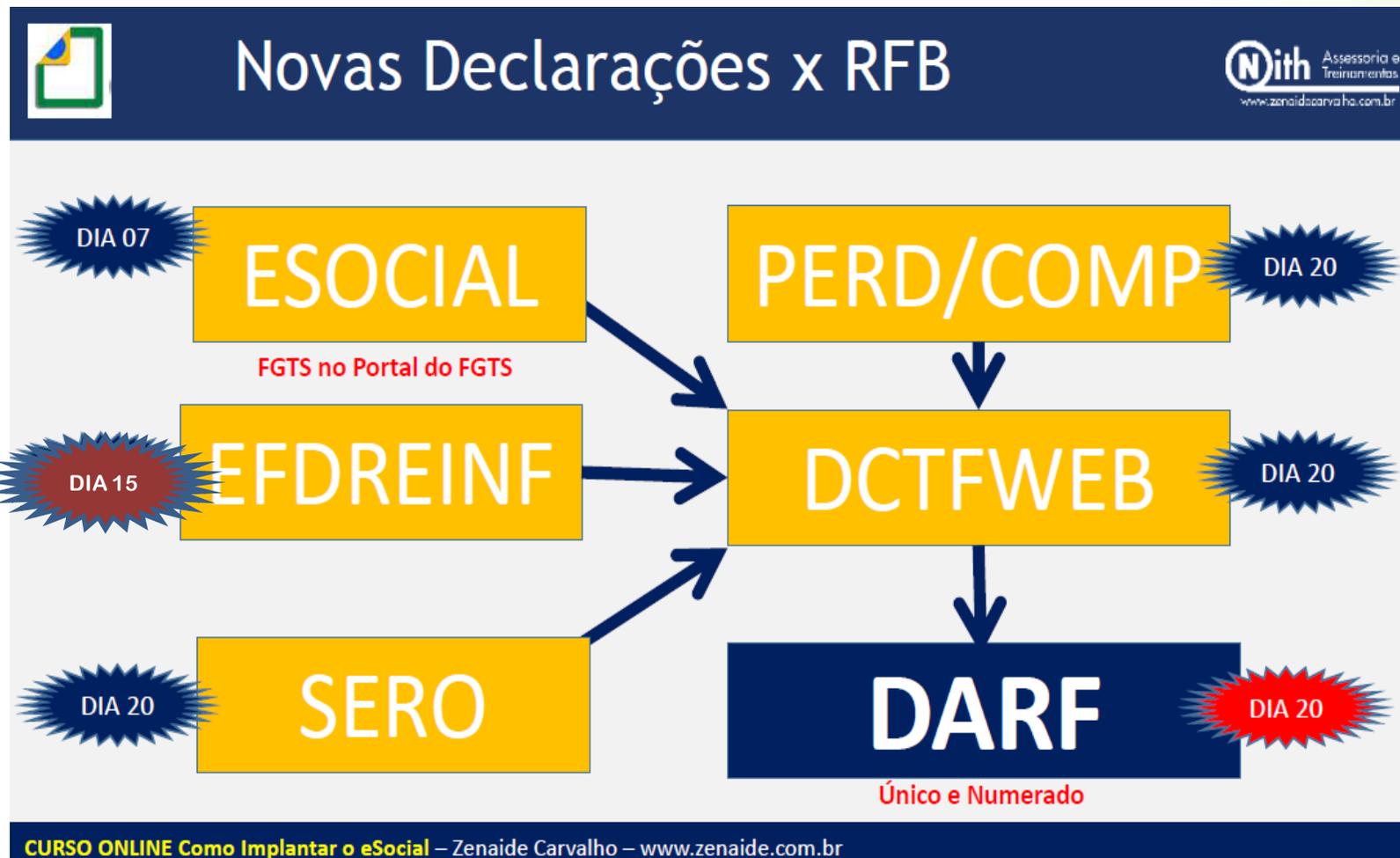
- **Declaração que substituirá a GFIP e que será gerada a partir das informações prestadas no eSocial, EFD-Reinf entre outras;**
- **Apuração automática dos débitos e, quando for o caso, dos créditos;**
- **Débitos (contrib. previdenciária, contribuição para outras entidades e fundos, IRRF);**
- **Créditos (Salário-Família, Salário-Maternidade e Retenções sobre notas fiscais).**

## Documento de arrecadação

A **GPS** será substituída por:

- ✓ **DARF ÚNICO** centralizado e numerado (com código de barras) - Contribuintes em geral;
- ✓ **Por DAE** (Documento de Arrecadação do eSocial) - Para empregadores domésticos e segurado especial.

Obs: Gerado somente na internet.





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

## O eSocial traz Novas Penalidades?

**Não. Não há multa nova!**

Resolução CD/ESOCIAL Nº 1 DE 24/06/2015 :

*“Se deixar de prestar as informações fica sujeito às penalidades existentes”.*

## Em dia com o eSocial

O eSocial é um sistema do governo que reúne informações fiscais e previdenciárias sobre o trabalhador. Para não gerar multas e prejuízos para sua empresa, fique de olho nas dicas que a Solver preparou especialmente para você. Vamos lá?



### ● Admissão

Fique atento, o profissional só pode começar a trabalhar após a assinatura da carteira e do contrato de trabalho.



#### Multa

R\$ 3.000,00 se no dia da admissão a pessoa estiver trabalhando sem registro.



### ● Folha de pagamento

Envie as informações de acordo com o calendário de fechamento da folha.



#### Multa

R\$ 1.812,17 se a folha de pagamento estiver errada (reprocessamentos podem ser entendidos como erro).



### ● Rescisão

Respeite o prazo para pagamento das verbas rescisórias, de 10 dias após o desligamento, qualquer que seja o motivo da rescisão.



#### Multa

Um salário do colaborador por atraso do pagamento.



### ● Acidente de trabalho

Investigue o que ocorreu, consiga testemunhas e tire fotos. Comunique ao RH no momento do acidente, pois o prazo para enviar a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) é de 24 horas.



#### Multa

R\$ 402,54 caso a CAT seja feita incorretamente ou com atraso.



### ● Alteração de dados

Informe as alterações no contrato de trabalho e nos dados cadastrais no início e na vigência do vínculo empregatício.



#### Multa

R\$ 402,54 por empregado com informação errada.



### ● Afastamento temporário

Informe afastamentos como férias, auxílio-doença, licença-maternidade, dentre outros, no mês do evento.



#### Multa

Pode variar de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63, sendo determinada pelo fiscal do Ministério do Trabalho.



### ● Exame médico (ASO)

Esteja em dia com os exames dos trabalhadores, agende o admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, de acordo com cada caso.



#### Multa

A quantia, que é determinada pelo fiscal do trabalho, vai de R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33.



### ● Férias

Acompanhe a assinatura do aviso de férias, que precisa ser em até 30 dias antes do início. Não é permitido receber férias e continuar trabalhando.



#### Multa

Entre R\$ 10,64 e R\$ 106,41 por colaborador que estiver trabalhando no período de férias.



### ● Alterações cargo e salário

Informe as mudanças de cargo e salário no mês anterior à vigência.



#### Multa

R\$ 402,54 por pessoa com informação incorreta.



### ● Controle de Frequência

Verifique o horário dos funcionários. Não são permitidas mais de duas horas extras diárias e o intervalo de repouso entre jornadas não pode ser inferior a onze horas. Faltas por doenças devem ser comprovadas por atestados médicos e encaminhados ao RH.



#### Multa

R\$ 37,83 por colaborador com excesso de jornada, em casos de não cumprimento do descanso e não apresentação de atestados médicos. O valor é dobrado em casos de reincidência, oposição ou desacato.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

OBRIGAÇÃO	MULTAS
Apresentar informações inexatas, incompletas ou omissas, ou dados não relacionados aos fatos geradores de Contribuições Previdenciárias	5% do mínimo (R\$ 1.101,75) por campo omissos ou incorretos
Falta de informação mensal ao INSS, por intermédio da GFIP/GRFC, dos dados cadastrais, todos os fatos geradores de Contribuições e outras informações de interesse do mesmo	A partir de R\$ 1.101,75
Deixar de preparar a Folha de Pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados e seus serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidas pelo INSS	A partir de R\$ 1.101,75
Deixar de se matricular no INSS, dentro de 30 dias contados da data do início de suas atividades, quando não sujeitos a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	A partir de R\$ 1.101,75
Deixar de inscrever o segurado empregado	A partir de R\$ 1.101,75
Deixar de lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as Contribuições, o montante da quantia descontada, as Contribuições da empresa	A partir de R\$ 11.017,50

Deixar de prestar ao INSS todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse do mesmo, na forma por ele estabelecida, como esclarecimentos necessários à fiscalização	A partir de R\$ 11.017,50
Deixar a empresa de encaminhar cópia da GPS ao sindicato de competência anterior	De R\$ 144,96 à R\$ 14.495,60
Deixar a empresa de afixar cópia da GPS, quando recolhida, no quadro que trata o artigo 74 do Decreto-Lei No.5.542/43	De R\$ 144,96 à R\$ 14.495,60
Deixar de informar ao sindicato, valores de Contribuições recolhidas divergentes dos informados pelo INSS, na mesma competência	De R\$ 144,96 à R\$ 14.495,60
Contratada na Cessão de Mão de Obra ou Empreitada que sofreu retenção dos 11% que não elaborar Folha de Pagamento distinta e o respectivo resumo geral, GFIP ou demonstrativo mensal	Entre R\$ 1.101,75 e R\$ 110.174,67
Contratante na Cessão de Mão de Obra ou Empreitada que reteve 11% da contratada que não mantiver arquivado por 10 anos as Notas Fiscais, Faturas ou Recibos de prestação de serviços e correspondentes GFIPs	Entre R\$ 1.101,75 e R\$ 110.174,67

Multas serão aplicadas por não cumprimento dos prazos para as entregas dos arquivos eletrônicos do eSocial e por não atendimento das suas informações em Relação a Legislação.

## Legislação e Material de Estudo

 **eSocial**

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

<https://portal.esocial.gov.br/institucional/legislacao>



 Sped

ENTRAR

 eSocial

ENTRAR

 ECF

ENTRAR



Ministério do  
Trabalho



<http://arvoredokonhecimento.org.br/>



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

**Muito obrigada!!**

Maria José (Júnia Carvalho)

Maria.carvalho@tce.pi.gov.br

Material coletado do site: [www.zenaide.com.br](http://www.zenaide.com.br) e [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br)

